



**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026 – SEMCONPE/PMRPE**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA - AMAZONAS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CRENCIAMENTO** através de **CHAMADA PÚBLICA**, nos termos da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e dos DECRETOS MUNICIPAIS Nº 025 e 026/2024, 013, 014, 050 e 057/2025, e das exigências estabelecidas neste edital.

**PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:** 23 de abril a 05 de maio de 2026.

**LOCAL:** Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é o credenciamento público visando à contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA, E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** no município de Rio Preto da Eva/AM, abrangendo as zonas urbana e rural, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital, Projeto Básico e anexos.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas necessárias para a execução do objeto desta **CHAMADA PÚBLICA** correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento previstos na Lei Orçamentária Anual para 2026 da prefeitura de Rio Preto da Eva/AM.

## 3. DA FORMA, PRAZO, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento das empresas ocorrerá das **08:00h do dia 23/04/2026** até as **14:00h do dia 05/05/206** (horário local) e, para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as condições nele estabelecidas.

3.1.1. A Administração poderá revogar este Edital de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

3.2. Os interessados deverão apresentar toda documentação através do e-mail [licitacaopmrpe@gmail.com](mailto:licitacaopmrpe@gmail.com) ou **protocolado na sede da prefeitura**, situado a Rua Gov. Ângelo do Amaral, s/n, Centro, neste município de Rio Preto da Eva. O edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas, no período e data estabelecidos no item 3.1 do presente Edital.

<b>Período de divulgação da Chamada Pública:</b>	De 23/04 a 05/05/2026
<b>Entrega de Documentos:</b>	Através do Portal de Compras Públicas
<b>Divulgação dos credenciados</b>	A partir do dia 11/05/2026

3.3. A partir do primeiro dia útil após a publicação do Edital e seus anexos no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os interessados poderão apresentar seu pedido de credenciamento, cuja vigência terá início em 11 de maio de 2026, data estabelecida para o começo dos serviços, com duração de 12 (doze) meses, encerrando-se em 11 de maio de 2027.



3.4. A vigência e/ou sua prorrogação ficam vinculadas à existência de recursos orçamentários de acordo com o Contrato de Rateio Anual, ou outro documento que o substitua.

3.5. Será vedada a participação de instituições:

- a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) pessoas físicas, cooperativas e interessados que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- c) impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;
- d) incluídas na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e,
- f) incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

3.6. Após habilitação e assinatura do Termo de Credenciamento, o resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM;

3.7. O Credenciamento terá sua vigência limitada a 12 (doze) meses, quando não houver causa que enseje sua rescisão.

3.8. Não haverá procedimento de classificação das manifestações, sendo que todas as instituições que se manifestarem e que atenderem as exigências do presente edital poderão celebrar Termo de Credenciamento.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

4.1. São documentos necessários para o credenciamento os documentos referentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica, conforme descritos a seguir:

##### **4.1.1. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**4.1.1.1. O REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II)** deverá conter as informações da empresa interessada, conforme disposto nas planilhas e constar as seguintes declarações, conforme disposto no Projeto Básico:

- a) Declaração de que conhece e aceita o inteiro teor do Edital e cumpre plenamente os seus requisitos;
- b) Declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações deste Credenciamento;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;
- e) Declaração de que não mantém em seu quadro societário, profissionais pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Rio Preto da Eva, ainda que na condição de empregado ou qualquer outro vínculo válido;
- f) Declaração de que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;



- g) Declaração de que está obrigada, sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;
- h) Declaração de que responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação apresentada.

#### **4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.1. Cédula de Identidade dos proprietários;

4.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus dirigentes;

4.2.3. Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

4.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

#### **4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – (CNPJ);

4.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Credenciamento;

4.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

4.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

4.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, comprovada mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

4.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.6. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão

4.2.7. Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de



solicitação de documentos.

4.2.8. Se algum documento apresentar falha não sanável acarretará o indeferimento do pedido de credenciamento, podendo ser renovado a qualquer tempo durante o período de vigência do presente Credenciamento.

4.2.9. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, implicará no indeferimento do pedido de credenciamento, podendo ser renovado a qualquer tempo durante o período de vigência do presente credenciamento.

#### 4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- a) Indicação de responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) para desempenho de cargo e/ou função na empresa como Engenheiro Eletricista ou Urbanista.
- b) Deverá ser apresentado, do responsável técnico indicado, o comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes à parcela dos serviços de maior relevância: "Manutenção de pontos de iluminação pública, com fornecimento de materiais e mão de obra".
- c) Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico, mediante a apresentação de cópias reprográficas do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- d) Declaração assinada pelo responsável técnico de que concorda com sua indicação para a responsabilidade dos serviços objeto deste Credenciamento.

#### 4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- a) Apresentação de certidões ou atestados em nome da empresa interessada, regularmente emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à parcela dos serviços de maior relevância: "Manutenção de pontos de iluminação pública, com fornecimento de materiais e mão de obra", admitindo-se o somatório de atestados e certidões.
- b) Comprovante de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da empresa em ramo de atividade compatível com o objeto deste Credenciamento.

4.3. Os documentos poderão ser apresentados por original ou deverão estar **devidamente autenticados** por servidor público municipal que detenha poderes para a prática de tal ato, estando dispensada a autenticação de cópia de documento por Tabelião de Notas. Caberá ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade (art. 3º, II, da Lei nº 13.726/2018);

**4.4. É responsabilidade exclusiva e pessoal do representante legal da empresa interessada e/ou credenciada a veracidade das informações e dos documentos apresentados, que se reputam como documentos públicos, ficando sujeito às penas previstas no artigo 297 do Código Penal.**

4.4. As interessadas deverão apresentar declaração do cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal:



4.4.1 Todos os Interessados deverão apresentar declaração, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.5 Após análise da Comissão de Credenciamento no prazo previsto, caso a documentação esteja em conformidade com o exigido, será expedido, Comissão Municipal de Contratação, o Termo de Credenciamento.

4.6. Caso a documentação esteja incompleta e/ou em desacordo com as disposições deste Edital, o pedido de credenciamento será indeferido com a devida comunicação ao interessado sobre as falhas existentes para que este possa proceder às regularizações necessárias ao deferimento.

4.7. Com a emissão do **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, o credenciado estará apto a assinar o CONTRATO para a execução dos serviços e deverá fazê-lo no prazo improrrogável de 7 (sete) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao recebimento da comunicação no e-mail informado no REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, sob pena de descredenciamento.

4.8. A assinatura do CONTRATO, ou outro documento que o substitua, não gera ao credenciado qualquer direito à contratação dos serviços, tratando-se de mera expectativa de direito que somente se consolidará com a Ordem de Execução de Serviço expedida por solicitação dos municípios beneficiários do presente Credenciamento.

4.9. O CONTRATO somente será expedido aos credenciados portadores do Termo de Credenciamento, podendo ser alterado a qualquer tempo, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva-AM;

4.10. O Termo de Credenciamento e o CONTRATO, poderão ser suspensos ou cancelados nas hipóteses em que o credenciado deixar de satisfazer as exigências estabelecidas, bem como não atender às condições e aos critérios mínimos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva-AM, visando o atendimento satisfatório da prestação dos serviços, nos termos do Edital e seus anexos;

4.11. A Comissão de Credenciamento poderá, a qualquer tempo, requerer da empresa interessada ou credenciada que apresente os originais dos documentos juntados nos autos do procedimento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, assim como checar a veracidade de certidões e documentos apresentados;

4.11.1. Em caso de não atendimento do pedido ou inconsistência nas informações prestadas, fica sujeito o interessado ao indeferimento do pedido de credenciamento ou suspensão imediata do Termo de Credenciamento e do CONTRATO, conforme o caso, com a suspensão de agenda;

4.12. Os credenciados deverão manter atualizados todos os documentos mencionados nos itens 4.2 a 4.4, devendo reapresentá-los, independente de notificação ou prévio aviso, sempre que tenham seu prazo de validade expirado ou seu conteúdo inicial modificado, mantendo assim seu cadastro atualizado, sob pena de suspensão do credenciamento e/ou descredenciamento quando apurada a impossibilidade de regularização, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções previstas na Lei Federal nº 14133/2021.

4.12.1. A inconsistência nas certidões ou informações previstas nesse item implicam também em automática suspensão de pagamentos até que se proceda à regularização necessária;



4.13. Findo o prazo de vigência do presente Edital, dar-se-ão por encerrados os Certificados de Credenciamentos e os CONTRATOS firmados, salvo em hipótese de prorrogação;

4.14. Na hipótese de publicação de novo edital de credenciamento em substituição ao atual, os interessados deverão providenciar nova inscrição de acordo com as regras do novo edital;

4.15. A participação de qualquer empresa interessada implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como na observância das normas e regulamentos aplicáveis ao objeto deste Credenciamento.

**4.16. A execução do serviço deverá levar em consideração todas às exigências editalícias bem como ETP e Projeto Básico anexos a este edital.**

## 5. DOS RECURSOS

5.1. O participante que não tiver aceito seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da resposta negativa.

5.2. Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contrarrazões, em outros 5 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

5.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços objeto deste Credenciamento se dará por iniciativa dos municípios beneficiários, mediante OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO enviado pela Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva contendo a indicação do(s) serviço(s), e a indicação da empresa credenciada apta e selecionada, a critério do município, para o atendimento da demanda, devendo ser observadas, pela empresa credenciada indicada, as exigências mínimas da prestação dos serviços constantes do ANEXO I – PROJETO BÁSICO e as disposições mencionadas nos itens a seguir.

6.2. O prazo de contratação do serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração por igual período, utilizando-se como índice de correção anual.

6.3. Os serviços contratados serão prestados nos locais indicados pela prefeitura.

6.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

6.5. Os credenciados são integral e exclusivamente responsáveis pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos profissionais contratados para a prestação de serviços, e por qualquer dano causado ao município do Rio Preto da Eva e a terceiros, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos na execução dos serviços contratados.



6.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município;

6.7. No caso de erro, vindo a danificar o patrimônio público, os serviços de reparo serão por conta da CREDENCIADA.

6.8. No caso de indisponibilidade de atendimento pela CREDENCIADA, esta deve enviar documentos formais à prefeitura, no prazo de 24h do recebimento do serviço.

6.9. É expressamente proibida a terceirização dos serviços.

6.10. O CREDENCIADO fica obrigado a manter durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento.

**6.11. As demais condições para execução dos serviços estão expressas no Projeto Básico anexo a este edital.**

## **7. DAS SANÇÕES**

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, quem:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do credenciamento;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta; e,
- g) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar a execução do objeto, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento.

7.2. O Credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Credenciante;
- b) descredenciamento;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Credenciado ressarcir a Credenciante pelos prejuízos causados.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

8.1. A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.2. A impugnação poderá ser via protocolada, no protocolo geral da Prefeitura Municipal no endereço: Setor



de Licitações, Rio Preto da Eva – AM.

8.3. Caberá à autoridade decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

8.4. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo, no endereço indicado no Edital.

8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.7. As respostas as impugnações e os esclarecimentos prestados pela autoridade serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **9. COMISSÃO DE INSPEÇÃO**

**9.1.** Ficará designada 01 (uma) comissão compostas de 03 (três) membros da prefeitura de Rio Preto da Eva, os quais deverão fazer inspeções nas empresas credenciadas, afim de analisar as adequações abaixo, conforme solicitado nesse edital.

a) Espaço físico adequado;

- ✓ As oficinas deverão comportar pelo menos 02 (dois) veículos por vez, de forma que esses veículos não fiquem expostos na parte externa do prédio.
- ✓ Além de demonstrar que o local tem a preocupação de investir em infraestrutura o que denota que todo o trabalho será realizado com cuidado diferenciado a impressão estética também conta como ponto a favor no momento da decisão.

b) Equipamentos mínimos necessários para execução dos serviços;

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o credenciamento.

**10.2.** Após a homologação do credenciamento, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Aplicam-se a fundamentação legal do presente credenciamento o Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, e demais normas legais pertinentes.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

11.3. No caso de divergências, as condições previstas no Termo de Credenciamento prevalecerão sobre as deste Edital de Credenciamento.



11.4. Integra este Edital, para todos os fins e efeitos:

**ANEXO I** – PROJETO BÁSICO;

**ANEXO II** – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

**ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO

**ANEXO V** – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

**ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

**ANEXO VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PESSOA LEGALMENTE RESPONSÁVEL.

Rio Preto da Eva/AM, 22 de abril de 2026.

**RENATO REGIS DE SOUZA PEREIRA**  
Agente de Contratação  
Port. n° 215/2025

rreaisp@bol.com.br



### ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Disponibilizado como anexo no Porta de Compras Públicas

### ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 DADOS DA EMPRESA

Razão Social:		
CNPJ:	Insc. Estadual:	Insc. Municipal:
Endereço Completo:		

#### DADOS PARA CONTATO

E-mail 1:	Telefone:
E-mail 2:	Celular:

#### DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:	Agência:
Chave PIX:	Conta Corrente:

A [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada por seu responsável legal, o Sr. [NOME COMPLETO], portador do RG nº [RG] e CPF nº [CPF], DECLARA EXPRESSAMENTE que:



- a) Conhece e aceita o inteiro teor do Edital de Credenciamento nº 003/2026 e cumpre plenamente os seus requisitos;
- b) Recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações deste Credenciamento;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;
- e) Não mantém em seu quadro societário, profissionais pertencentes ao quadro de pessoal do CONDESU e/ou dos municípios consorciados, ainda que na condição de empregado ou qualquer outro vínculo válido;
- f) Não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- g) Está obrigada, sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;
- h) Responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação apresentada.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, assumindo as responsabilidades civis, administrativas e éticas decorrentes.

[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_  
[NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL]

### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2025, FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA/AM, ABRANGENDO AS ZONAS URBANA E RURAL**

Aos XX (XXXX) dias do mês de XXXXX de 2025, nesta cidade de Rio Preto da Eva - AM, na sede da Prefeitura Municipal, situada na XXXX, Rio Preto da Eva/AM, reuniram-se pelo presente contrato administrativo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA** doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **XXXX**, brasileira, XXXXX, Rio Preto da Eva/AM e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**,



neste ato representado por sua sócia, a Senhora xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxxxx, em consequência da CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2025 – PMRPE, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº XXX/2025 – SEMAFT**, que originou o referido **CRENCIAMENTO**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinada o presente **CONTRATO**, conforme minuta no que lhe é aplicável, que se regerá pelas disposições das Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** Por força do presente CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se a executar para a CONTRATANTE o, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA/AM, ABRANGENDO AS ZONAS URBANA E RURAL**, conforme descritos no Anexo I, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, itens, subitens, elementos, especificações e condições constantes no Processo Administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1** O valor total estimado deste contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**, mediante atesto de recebimento e fiscalização dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta orçamentária de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelos contratados.

**4.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**4.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da aprovação da regularidade fiscal.

**4.3.1** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas na legislação vigente.

**4.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**4.6** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Projeto Básico.

**4.7** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**4.8** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



**4.9** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**4.10** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**4.11** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a Administração Pública.

**4.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto à Administração Pública, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**4.12** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**4.12.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, e que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**4.13** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{(TX)}{365}$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura.

5.2 O representante legal da CONTRATADA deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (dias) dias úteis a contar do recebimento da convocação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

6.1. A prestação dos serviços objeto deste Credenciamento se dará por iniciativa da emissão do Ofício de Solicitação enviado pela Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva contendo a indicação do(s) serviço(s), conforme especificados no Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar, e a indicação da empresa credenciada apta e selecionada, a critério do município, para o atendimento da demanda, devendo ser observadas, pela empresa credenciada indicada, as exigências mínimas da prestação dos serviços constantes do Edital e do Projeto Básico.

6.2. Os serviços serão prestados integralmente pela credenciada, nos termos deste credenciamento, conforme especificados no Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar, seus órgãos ou entes autárquicos e fundacionais, dentro dos horários previamente estabelecidos, sendo vedada a prestação a pessoas físicas ou jurídicas privadas estranhas à administração, sob pena das sanções cominadas neste Credenciamento.



6.3. A CREDENCIADA é integral e exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos profissionais contratados para a prestação de serviços, e por qualquer dano causado ao município do Rio Preto da Eva e a terceiros, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos na execução dos serviços contratados

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**7.1** São obrigações da Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.1.4 Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**7.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**8.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1** Executar os serviços conforme especificações no Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

**8.1.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a PMRPE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando este órgão autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**8.1.5** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

**8.1.6** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria demandante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**8.1.7** Paralisar, por determinação da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos de Engenharia - SEMCONPE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de



acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

- 8.1.8** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato
- 8.1.9** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado
- 8.1.10** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.11** Submeter previamente, por escrito, a SEMCONPE para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.1.12** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.13** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.14** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.1.15** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do CONTRATO ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização e a Gestão do Contrato ficarão a cargo de servidores distintos, designados pela Secretaria Municipal de Convênios e Projetos de Engenharia - SEMCONPE, de acordo com Lei nº 14.133/2021.

**9.1** Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

**9.2** Compete ao Fiscal do contrato, a Coordenação da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos de Engenharia - SEMCONPE, o acompanhamento e verificação da conformidade dos serviços executados, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessárias providências que não estejam ao seu alcance.

**9.3** Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços.

- a) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do Projeto Básico e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da CONTRATANTE quanto da CONTRATADA.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.



- d) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do contrato e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.
- f) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Projeto Básico e respectivo contrato, assim como observar, para a correta execução, a qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração.
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA.
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA.

9.5 Compete ao gestor do contrato, as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA.

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA.
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA.
- c) Emitir avaliação da qualidade da execução dos serviços.
- d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.
- e) Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato.
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante observância das exigências contratuais e legais.
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 A rescisão deste contrato se dará nos da Lei nº 14.133/2021.



11.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.3 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- j) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- k) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- l) Multa: 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

**12.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio Preto da Eva.

**13.2** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rio Preto da Eva/AM, xx de xxxxx de 2025.

**MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE**

*Prefeita Municipal / Contratante*

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

### **ANEXO V– MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**



**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026**

**(\* Utilização facultativa do modelo).**

Por este instrumento particular de Procuração, a \_\_\_\_\_ (Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo da matriz) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual Nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG Nº \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_ (Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_ perante \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante) \_\_\_\_\_, no que se referir ao **CHAMADA PUBLICA Nº XXX/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA/AM, ABRANGENDO AS ZONAS URBANA E RURAL** com poderes para tomar qualquer decisão durante este CREDENCIAMENTO, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, manifestar-se a intenção de interpor recurso administrativo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Recomendação:** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

**OBS: A presente procuração deverá apresentada pelo Representante Legal no ato do CREDENCIAMENTO.**

**ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025**

**(\* Utilização facultativa do modelo).**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, Representante Legal da Empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TERRAS. Declaro** sob as penas da lei, que, a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_ se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei Nº \_\_\_\_\_



9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz

Rio Preto da Eva, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE HABILITAÇÃO.**

**ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.**

**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025**

(\* Utilização facultativa do modelo).

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.**

Para fins de participação nesta Chamada para Credenciamento Nº XXX/2025, a(o) \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada (o) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação.

Rio Preto da Eva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Proponente – CNPJ/CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_



**OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE HABILITAÇÃO.**

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PESSOA LEGALMENTE RESPONSÁVEL.**

**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025**  
(\* Utilização facultativa do modelo).

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PESSOA LEGALMENTE RESPONSÁVEL.**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à Rua (Av., Al., etc.) XXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXX, cidade XXXXXXXX, estado XXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J. Nº XXXXXXXXXXX, indica o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do R.G. Nº XXXXXXXXXXX XXX/XX, inscrito no C.P.F. Nº XXXXXXXXXXX, domiciliado à Rua (Av., Al., etc) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro, cidade, estado, como pessoa legalmente responsável a assinar o Contrato de Prestação de Serviços com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA.**

Rio Preto da Eva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Proponente – CNPJ/CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

**OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE HABILITAÇÃO.**

**ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 0xxx**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20\*\*, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: \*\*\* **ÓRGÃO LICITANTE**



**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

NOME DE FANTASIA:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
INSC. EST.:		INSC. MUN.:
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		CIDADE:
CEP:		E-MAIL:
TELEFONE:		FAX:
CONTATO:		TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS: (BANCO, AGÊNCIA, CONTA)		
ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO	VALOR GLOBAL R\$
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:		

A empresa: XXXXXXXXXXXX declara que:

- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- Validade da proposta: XXX (XXXX) dias.
- Prazo de execução: XXX (XXXXX) meses.
- Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

..... de ..... de 2025.

**Razão Social da Empresa**  
Nome do Responsável Legal  
Cargo

**Razão Social da Empresa**  
Nome do Responsável Técnico  
Cargo  
CREA/CAU

**OBSERVAÇÃO:**

- Emitir em papel que identifique a licitante.

**Obs.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Edital da CP nº 003 2026 - Serv Iluminação Pública docx  
Código do documento fad6a0e3-dd67-4971-9ada-586ef1267c96



## Assinaturas



RENATO REGIS DE SOUZA PEREIRA:61833630220  
Certificado Digital  
rregisp@bol.com.br  
Assinou

## Eventos do documento

### 22 Apr 2026, 10:42:52

Documento fad6a0e3-dd67-4971-9ada-586ef1267c96 **criado** por PREFEITURA DE RIO PRETO DA EVA (80380e53-4efd-4325-941a-5fe3070b17fe). Email:licitacao@riopretodaeva.am.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-04-22T10:42:52-03:00

### 22 Apr 2026, 10:45:19

Assinaturas **iniciadas** por PREFEITURA DE RIO PRETO DA EVA (80380e53-4efd-4325-941a-5fe3070b17fe). Email:licitacao@riopretodaeva.am.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-04-22T10:45:19-03:00

### 22 Apr 2026, 10:47:26

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - RENATO REGIS DE SOUZA PEREIRA:61833630220  
**Assinou** Email: rregisp@bol.com.br. IP: 138.122.121.204 (138-122-121-204.host.stylosnet.com.br porta: 18834).  
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC DIGITALSIGN  
RFB G3,CN=RENATO REGIS DE SOUZA PEREIRA:61833630220. - DATE\_ATOM: 2026-04-22T10:47:26-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):66da378490dbbaf910cf09fe063477f0b67dab93df808281bdac5f2a177004da  
(SHA512):fc12d879d83f1e5b56d9ec0a24fb3a55eb6d0e1bb4f1fef612ce9285ddcdb190fc6616570433cb3b1da704ef0376d4b71ee429cb49092227217c2d7c1c11ec3

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**  
**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.